

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 051/98

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$-45.000,00.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, com a finalidade da construção de um galpão comunitário no município, no valor de R\$- 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento geral do exercício de 1998, Lei n º 039/97, e de acordo com a Lei Federal 4.320 artigo 41, inciso II, que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

8 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
8.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	(F. 129.7) R\$ - 45.000,00

Art. 2º - Servirão como recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

8 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
8.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	(F. 124.5) R\$ - 45.000,00
Total	R\$ - 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 1.998.


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal